



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2428

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) às entidades a seguir especificadas, nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01-1236120012047-33504300:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00

II – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos, pela dotação orçamentária 07.01-278330082320-33504300:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de Samba “Pérola Branca”, de Cordeirópolis.	R\$ 5.000,00
b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel	R\$ 25.000,00
f) Sociedade Recreativa e Esportiva Cascelho	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 50.000,00

III – Apoio a Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824340012125-33504300:

a) Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, de Cordeirópolis – CADA	R\$ 15.000,00
b) Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 75.000,00

IV – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº 08.01 0824440022297-33504300:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	R\$ 60.000,00
b) Associação Beneficente Espírita “Frei Rogério Neuhaus”	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 90.000,00

V – Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso, pela dotação orçamentária nº 08.01 – 082424042139-33504300:

a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da unidade de serviços – Lar dos Velhinhos Santa Inês)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

VI – Apoio a Entidade de Atendimento Social pela dotação orçamentária nº 08.01-0824440072302-33504300:

- a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumercindo Botechia”, de Cordeirópolis
R\$ 350.000,00

Total

R\$ 350.000,00

VII – Apoio a Entidades de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência pela dotação orçamentária nº 08.01-0824240052146/33504300:

- a) Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC) R\$ 40.000,00

Total

R\$ 40.000,00

VIII – Apoio a Entidades sem fins lucrativos pela dotação orçamentária nº 10.01 – 1030210092321/33504300:

- a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira R\$ 50.000,00
b) Fundação Antonio Prudente de São Paulo R\$ 15.000,00

Total

R\$ 65.000,00

Art. 2º. – Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade, e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

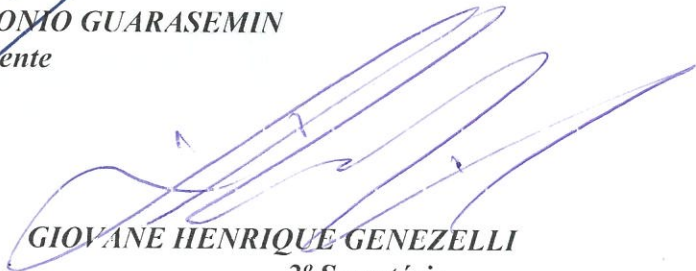
Art. 3º. – A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário